



RESOLUÇÃO CAN 01/2026

Altera a redação da Regra 030, inciso II, do Princípios, Organização e Regras – POR, referente à implantação de nova Seção do Ramo Filhotes.

Considerando:

- a) a necessidade de harmonizar a Regra 030 - Novas Seções, com a Regra 057 do POR, que estabelece critérios específicos e atualizados para a implantação da Seção do Ramo Filhotes, conforme disposto na Resolução CAN nº 15/2025;
- b) que a redação anterior da Regra 030 estabelecia requisitos mais restritivos, criando incongruência normativa e insegurança jurídica quanto à implantação de novas Seções do Ramo Filhotes;
- c) a necessidade de padronização normativa entre as referidas regras;
- d) a importância de assegurar que os Grupos Escoteiros possuam estrutura mínima adequada, sem prejuízo da expansão do Movimento Escoteiro e do atendimento à legislação municipal aplicável.

O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do inciso II da Regra 030 do Princípios, Organização e Regras – POR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Para a implantação de uma nova Seção do Ramo Filhotes, o Grupo Escoteiro deverá já contar com pelo menos três das demais seções em sua estrutura (Ramos Lobinho, Escoteiro, Sênior ou Pioneiro), atenda a legislação específica do seu município, as exigências deste POR e demais resoluções e regulamentos escoteiros vigentes.

Art. 2º - Permanece inalterado o demais item da Regra 030 do POR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 13 de janeiro de 2026.



Alexandre Braga Buzi

Presidente do Conselho de Administração Nacional